

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ENIO LUIZ VEIT & CIA LTDA

CNPJ nº 04.469.314/0001-99

ENIO LUIZ VEIT, brasileiro, natural da cidade de Pinhalzinho, SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00994168873, expedida pelo DETRAN-RS em 16.01.2015, inscrito no CPF nº 938.375.859-72, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 83, Bairro Bom Jardim, Ivoti-RS, CEP. 93900-000.

LUIZ ANTONIO VEIT, brasileiro, natural da cidade de São Carlos-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01164157602, expedida pelo DETRAN-RS em 03.02.2016, inscrito no CPF nº 020.922.409-60, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 5, Bairro Bom Jardim, Ivoti-RS, CEP. 93900-000

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ENIO LUIZ VEIT & CIA LTDA**, com sede na RUA RIACHUELO, Nº 528, PAVILHAO 1, BAIRRO JARDIM PANORAMICO, IVOTI- RS, CEP: 93900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.469.314/0001-99, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43204674145 em 25.05.2001, e alterações contratuais nº 2088570 em 30.10.2001, nº 2113561 em 29.01.2002, nº 2340404 em 13.01.2004, nº 2857308 de 30.07.2007, e nº 3059862 em 21.11.2008, nº 4079705 em 17.03.2015, nº 4433174 em 17.04.2017 e nº 4445306 em 15.05.2017, resolveram de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O capital social que era de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), passará a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo o presente aumento de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado com reserva de lucros, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Nº DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
ENIO LUIZ VEIT	50	100.000	R\$ 100.000,00
LUIZ ANTONIO VEIT	50	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Segunda: O objetivo social da sociedade é o de: Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal, Transporte Escolar, Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.



Ferramenta de autenticação digital PL 480
TABELAMENTO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS



Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições não modificadas pela presente alteração, permanecem em pleno vigor.

Em decorrência da necessidade de atualização do Contrato Social e alterações Contratuais posteriores, deliberam os quotistas, de comum acordo, reformar e consolidar o Contrato social, o qual passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ENIO LUIZ VEIT & CIA LTDA**, com sede na **RUA RIACHUELO, N° 528, PAVILHAO 1, BAIRRO JARDIM PANORAMICO, IVOTI- RS, CEP: 93900-000**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **04.469.314/0001-99**, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE **43204674145** em 25.05.2001.

Cláusula Segunda: O objetivo social da sociedade é o de: Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal, Transporte Escolar, Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado com reserva de lucros, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	N° DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
ENIO LUIZ VEIT	50	100.000	R\$ 100.000,00
LUIZ ANTONIO VEIT	50	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 10 de Abril de 2001.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios **ENIO LUIZ VEIT e LUIZ ANTONIO VEIT**, com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Fornecido e autenticado pelo PLM
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE M.O. - RS



Parágrafo Único: É expressamente vedada a prestação de fiança, aval, abono, caução ou garantia semelhante a terceiros em nome da sociedade, salvo quando se tratar de operação vinculada às atividades normais da sociedade.

Cláusula Sétima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: As deliberações sociais dependem dos votos correspondentes a no mínimo três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade, e a cessação do estado de liquidação; pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores quando feita em separado, a destituição dos administradores, o modo de sua remuneração quando não estabelecida em contrato e o pedido de concordata; pelos votos correspondentes a totalidade do capital social nos casos de aprovação das contas da administração, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e ainda, pela maioria dos votos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Cláusula Nona: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima: Anualmente, no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo os lucros distribuídos a qualquer mês do ano.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios se reunirão pelo menos uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses que se seguirem ao encerramento do exercício social para deliberarem sobre o balanço patrimonial e resultado econômico e designar administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Fica dispensada a publicação da convocação, sendo esta feita por escrito e entregue diretamente a cada um dos sócios, ou ainda, por meio de carta enviada pelos correios com aviso de recebimento.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido ou interditado serão pagos, com base no balanço patrimonial apurado na data da resolução, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices

Enio Luiz



Fórmula reconhecida nos PL 01
TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS



oficiais, com vencimentos da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do falecimento ou da interdição.

Cláusula Décima Terceira: Em caso de retirada de sócio, o retirante deverá cientificar a sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão pagos com base em balanço patrimonial apurado na data da efetiva saída, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da cidade de Ivoti – RS, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sétima: Ficam revogadas e mais nenhum efeito produzirão entre as sócios, as cláusulas e condições contidas no Contrato social e posteriores Alterações Contratuais, passando a sociedade a reger-se, doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições da presente Consolidação de Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Ivoti, 24 de Setembro de 2018.

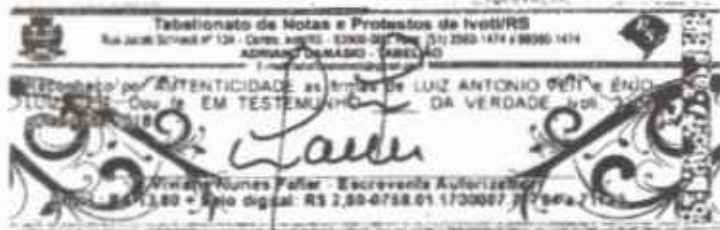
TABELIONATO
DE IVOTI

Enio Luiz Veit
ENIO LUIZ VEIT

TABELIONATO
DE IVOTI

Luz Antonio Veit
LUIZ ANTONIO VEIT

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Ivoti/RS
VIVIANE NUNES FALLER
Escritora Autorizada



Forma reconhecida
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS

Forma reconhecida
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS

4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4882155 em 06/11/2018 da Empresa ENIO LUIZ VEIT & CIA LTDA - EPP, Nire 43204674145 e protocolo 184260027 - 05/10/2018. Autenticação: 98F9087BF55F1DA03B53D33D8C451625FD9E935. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento: acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo: 18/426.002-7 e o código de segurança 00eX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

